



EDITAL SEI Nº 0011185528/2021 - SAP.UPR

Joinville, 25 de novembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispenser**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Divisão de Itens por Secretaria.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispenser**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 14.455.624,74 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 29/11/2021 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 10/12/2021 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito e Transporte.**

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*".

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 - A empresa deverá apresentar junto com a proposta atualizada, conforme disposto no item 2.5 do Termo de Referência, Anexo VII, do edital:

8.9.1 - Os itens abaixo devem comprovar Certificação do INMETRO:

a) Itens 02, 04, 05, 11, 49, 50, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 - [Portaria n.º 277 de 05/07/2021](#);

b) Itens 06, 55, 56, 57 e 58 - [Portaria n.º 394 de 23/12/2020](#).

8.9.2 - Os itens abaixo devem comprovar Certificação da ANVISA e MTE:

c) Itens 12, 13, 14, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 - [Portaria n.º 332 de 28/06/2012](#).

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - No tocante aos itens 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109 e 111, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial

anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 27** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 27 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.**

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11.16 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

11.16.1 - Na condição prevista no subitem 11.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

11.16.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4 e subitens. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

11.16.3 - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

11.17 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

11.17.1 - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2 conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam

aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua

proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

21.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

22.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

22.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

22.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

22.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

22.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

22.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

22.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

22.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação.

23.3 - A entrega dos produtos ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com os horários e locais que, seguem abaixo:

a) Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), Secretaria de Esportes (SESPORTE), Secretaria de Governo (SEGOV), Secretaria de Habitação (SEHAB), Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), Subprefeitura da Região Centro-Norte (SPCN), Subprefeitura da Região Leste (SPL), Subprefeitura da Região Nordeste (SPNE), Subprefeitura da Região Oeste (SPO), Subprefeitura da Região Sudeste (SPSE), Subprefeitura da Região Sudoeste (SPSO), Subprefeitura da Região Sul (SPS) e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba (SPP): Almoxarifado Central, situado na Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3437-8802 e/ou e-mail almoxarifado.central@joinville.sc.gov.br;

b) Secretaria de Assistência Social - SAS: situado na Rua Urussanga, nº 571, esquina com rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3429-9669 e/ou e-mail abastecimento@joinville.sc.gov.br;

c) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS: Setor de Patrimônio, situado na Rua Caçador, nº 112, Atiradores - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3431-1531 e/ou e-mail simone.hasselman@joinville.sc.gov.br;

d) Secretaria de Educação - SED: Centro de Distribuição e Patrimônio situado na Rua Morro do Ouro, nº 142, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 07:00 horas às 14:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3432-6644 e/ou e-mail cdp.se@joinville.sc.gov.br;

e) Secretaria da Saúde - SES: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, situado na Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Itaum - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3434-0139 e/ou e-mail came.saude@joinville.sc.gov.br; e

f) Hospital Municipal São José - HMSJ: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, situado na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC, no horário das 8:30 horas às 11:45 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3441-6697 e/ou e-mail hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br.

23.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão dos contratos serão realizada pelas **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito e Transporte**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.2 - Os ordenadores das despesas será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito e Transporte.**

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência, quantidades e o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

a.1) Caso encontrada irregularidades a retirada do item em questão e a substituição, deverá ocorrer pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 07 (sete) dias consecutivos do recebimento provisório.

26.2 - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

27 - DAS SANÇÕES

27.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

27.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

27.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

27.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

27.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

27.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

27.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

28.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

28.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

28.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

28.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

28.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

28.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	BOBINA DE FILME STRETCH - MANUAL Bobina de filme stretch, manual, com largura 50cm, espessura do filme de 25 micras, peso mínimo 3kg e máximo de 5kg.	Unidade	250	95,50	23.875,00
02	CANUDINHO PLASTICO TIPO SANFONA Canudos flexíveis, de plástico, tipo sanfona, para suco. Pacote com 100 unidades.	PCT	48	3,25	156,00
03	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL Capa de chuva tipo descartável, transparente/incolor, com manga longa e com capuz, confeccionada em polietileno ou polipropileno de baixa densidade. Tamanho único adulto. Sem cordinha. Sem elástico no punho. Altura: 1,20m e Largura: 0,75m será aceita variação de 0,05m. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico lacrado.	Unidade	250	3,89	972,50
04	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA Fabricado em poliestireno, cor branca, comprimento aproximado de 12 cm. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	70	61,32	4.292,40
05	COLHER DESCARTAVEL PARA SOPA Fabricado em poliestireno, cor branca, comprimento aproximado de 15 cm. Pacote com 1.000 unidades.	PC	153	82,73	12.657,69
06	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 300 ML Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca Pacote com 100 unidades.	Pacote	4.388	8,44	37.034,72
07	DISPENSER - SENHA MANUAL Bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede, diversas cores.	Unidade	82	103,67	8.500,94
08	DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS - 180 ML Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	Unidade	897	34,77	31.188,69
09	DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS - 50 ML Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	UND	717	24,29	17.415,93
10	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 100 M Medidas de 28 cm x 100 m.	Unidade	4.162	14,39	59.891,18
11	GUARDANAPO 33 X 30 CM Guardanapo em folha dupla. Cor branco. Medindo 30 x 33 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	3.578	1,95	6.977,10
12	LUVA DE VINIL - G Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2	44,61	89,22
13	LUVA DE VINIL - M Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	42,36	42,36

14	LUVA DE VINIL - P Sempó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	37,40	37,40
15	LUVA DESCARTAVEL DE PLASTICO Para manipulação de alimentos. Tamanho único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5.314	4,48	23.806,72
16	MASCARA FACIAL PROTETORA Face Shield transparente anti-respingos, para uso no atendimento a visitantes nas exposições e a pesquisadores nos laboratórios (protocolo Covid 19).	Unidade	7	9,53	66,71
17	MEXEDOR DE CAFE Fabricado em poliestireno convencional, cor transparente, atóxico, descartável. Medidas aproximadas de 90 cm de comprimento e 1 cm de largura. Pacote com 500 unidades.	Pacote	3.254	6,40	20.825,60
18	PAPEL TOALHA EM ROLO Papel toalha em rolo, folha com picote, tamanho aproximado de 20x22cm, cor branco, com no mínimo 50 e no máximo 60 folhas, pacote com 2 rolos.	Pacote	240	3,60	864,00
19	PEDESTAL DE CHAO Estrutura metálica na cor preta. Altura: mínimo 1,60 e no máximo 1,70 metros; Base: 30 à 35 cm. Deverá ser compatível com dispensadores manuais de senha do tipo bico de pato e colocação de placa "Retire sua Senha".	Unidade	79	238,50	18.841,50
20	PLASTICO BOLHA Com dimensões de 1,20 x 100m.	Unidade	12	112,97	1.355,64
21	PROPÉ SAPATILHA Confeccionado em TNT (tecido não tecido). Tamanho único. De uso descartável. Embalados em pacotes ou caixas. Pacote com 100 unidades.	Unidade	10	21,84	218,40
22	REFIL - EMBALADOR DE GUARDA CHUVA Refil para dispenser embalador de guarda chuva com 1000 peças, feito em plástico transparente. Tamanhos do refil 76 x 20 cm.	Unidade	117	177,57	20.775,69
23	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER Reservatório avulso para sabonete líquido ou álcool em gel, medidas: largura 9 cm, altura 13 cm e profundidade 8 cm. Capacidade 800 ml. Compatível com os dispensers existentes.	Unidade	1.787	9,92	17.727,04
24	SACO DE LIXO - 30L Em polietileno, cor preta, espessura 5 micras. Pacote com 100 unidades.	Unidade	4.683	15,41	72.165,03
25	SACO DE RAFIA Medindo no mínimo 70x100 cm, com variação de até 5 cm.	Unidade	260	4,09	1.063,40
26	SACO PARA LIXO INFECTANTE COR VERMELHA - 50L Saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes, cor vermelha, com capacidade para 50 litros, para acondicionamento de lixo classe II, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento com no mínimo 0,08 mm de espessura – confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Pacote com 100 unidades.	Unidade	120	57,96	6.955,20
27	SACO PARA LIXO RECICLÁVEL - 30L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 30 litros, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento x 05 micras de espessura. Pacote com 100 unidades.	Unidade	660	42,67	28.162,20
28	SACO PARA LIXO RECICLÁVEL - 60L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade de 60 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento x 05 micras de espessura. Pacote com 100 unidades.	Unidade	1.550	43,49	67.409,50
29	SACO PLASTICO - 10CM X 10CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 07 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades.	Unidade	1.000	12,03	12.030,00
30	SACO PLASTICO - 11CM X 25CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades.	Unidade	3.100	15,17	47.027,00
31	SACO PLASTICO - 15CM X 15CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades.	Unidade	1.202	9,35	11.238,70

32	SACO PLASTICO - 18CM X 30CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades.	Unidade	4.000	15,27	61.080,00
33	SACO PLASTICO - 25CM X 35CM Saco cor branco leitoso para embalagens de RX, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades.	Unidade	1.703	35,26	60.047,78
34	SACO PLASTICO - 28CM X 42CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 10%. Pacote com 100 unidades.	Unidade	1.050	36,25	38.062,50
35	SACO PLASTICO - 52CM X 85CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades.	Unidade	501	147,67	73.982,67
36	SACO PLASTICO - 5L Medidas: 30 cm de largura x 40 cm de altura, podendo variar em suas medidas 5 cm para mais ou para menos, com bobina picotada. Ideal para embalar alimentos.	Unidade	165	13,78	2.273,70
37	SACO PLÁSTICO OPACO PARA LANCHE - 12X20 Saco plástico opaco para lanche 12x20 para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 02 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 10%. Pacote com 100 unidades.	Unidade	6.000	6,10	36.600,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - 30L Saco plástico para lixo hospitalar, cor branco, 30 litros para uso em material infectante, tamanho mínimo 59 cm largura, 62 cm altura, 010 micra, resistência mínima 09 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem 2%. Pacote com 100 unidades.	UNID	1.735	26,55	46.064,25
39	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS QUÍMICOS - 100L Saco plástico para resíduos químicos na cor laranja, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, resistente a ruptura e punctura. Com capacidade de 100 litros com 75 cm largura e 105 cm altura aproximadamente. Pacote com 100 unidades.	Unidade	650	76,11	49.471,50
40	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS QUÍMICOS - 30L Saco plástico para resíduos químicos na cor laranja, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, resistente a ruptura e punctura. capacidade de 30 litros com 59cm largura e 62cm altura aproximadamente. Pacote com 100 unidades.	Unidade	120	36,00	4.320,00
41	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS QUÍMICOS - 50L Saco plástico para resíduos químicos na cor laranja, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, resistente a ruptura e punctura, com capacidade de 50 litros com 63cm largura e 80cm altura aproximadamente. Pacote com 100 unidades.	Unidade	120	72,00	8.640,00
42	SACO PLASTICO ZIP - 20 X 28CM Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, tamanho aproximado 20 x 28cm. Utilizado em laboratorio de imunohematologia. Pacote com 100 unidades.	Unidade	70	41,13	2.879,10
43	SACO PLASTICO ZIP - 28 X 42CM Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, tamanho aproximado 28 x 42cm. Utilizado em laboratorio de imunohematologia.	Unidade	50	70,85	3.542,50
44	SENHA - 2 DIGITOS Cores diversas, em rolo, uso equipamento rolomatic, com 2000 números (00 a 99).	Unidade	2.237	14,57	32.593,09
45	SENHA - AMARELA 3 DIGITOS Senha de papel, em rolo, uso equipamento rolomatic, com 2000 números.	Unidade	1.521	18,53	28.184,13
46	SENHA - AZUL 3 DIGITOS Senha de papel, em rolo, uso equipamento rolomatic, com 2000 números.	Unidade	2.020	9,61	19.412,20
47	SENHA - ROSA 3 DIGITOS Senha de papel, em rolo, uso equipamento rolomatic, com 2000 números.	Unidade	2.515	20,49	51.532,35
48	SENHA - VERDE 3 DIGITOS Senha de papel, em rolo, uso equipamento rolomatic, com 2000 números.	Unidade	1.520	18,46	28.059,20

ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
49	TALHERES DESCARTAVEIS Kit individual de talhares descartáveis, contendo 1 garfo, 1 faca, 1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico. COTA 75%	Unidade	2.880	91,41	263.260,80
50	TALHERES DESCARTAVEIS Kit individual de talhares descartáveis, contendo 1 garfo, 1 faca, 1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico. COTA 25%	Unidade	960	91,41	87.753,60
51	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 300ML Copo descartável em poliestireno expandido com capacidade de 300 ml, tipo isopor, altura aproximada de 9cm. COTA 75%	Unidade	337.545	0,71	239.656,95
52	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 300ML Copo descartável em poliestireno expandido com capacidade de 300 ml, tipo isopor, altura aproximada de 9cm. COTA 25%	Unidade	112.514	0,71	79.884,94
53	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 500ML Copo descartável em poliestireno expandido de 500 ml, tipo isopor, com tampa. COTA 75%	Unidade	150.000	0,85	127.500,00
54	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 500ML Copo descartável em poliestireno expandido de 500 ml, tipo isopor, com tampa. COTA 25%	Unidade	50.000	0,85	42.500,00
55	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180 ML Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Pacote	141.978	4,85	688.593,30
56	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180 ML Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Pacote	47.325	4,85	229.526,25
57	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50 ML Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Pacote	60.023	2,13	127.848,99
58	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50 ML Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Pacote	20.007	2,13	42.614,91
59	DISPENSER - PAPEL HIGIENICO ROLAO Material plástico, para rolos de até 500 metros de comprimento, cor branca, abertura com chaves. COTA 75%	Unidade	1.563	39,77	62.160,51
60	DISPENSER - PAPEL HIGIENICO ROLAO Material plástico, para rolos de até 500 metros de comprimento, cor branca, abertura com chaves. COTA 25%	Unidade	520	39,77	20.680,40
61	DISPENSER - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Em polipropileno, apresentando altura (A) de 310 mm a 330 mm, largura (L) de 250 mm a 315 mm e profundidade (P) de 100 mm a 140 mm. Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. COTA 75%	Unidade	2.093	51,77	108.354,61
62	DISPENSER - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Em polipropileno, apresentando altura (A) de 310 mm a 330 mm, largura (L) de 250 mm a 315 mm e profundidade (P) de 100 mm a 140 mm. Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. COTA 25%	Unidade	697	51,77	36.083,69
	DISPENSER - SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL Apresentado na altura (A) de 260 mm a 300 mm, largura (L) de				

63	110 mm a 160 mm e profundidade (P) de 90 mm a 130 mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500 ml a 900 ml, a ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1ml a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O dispenser deverá ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. COTA 75%	UNID	6.169	42,53	262.367,57
64	DISPENSER - SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL Apresentado na altura (A) de 260 mm a 300 mm, largura (L) de 110 mm a 160 mm e profundidade (P) de 90 mm a 130 mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500 ml a 900 ml, a ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1ml a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O dispenser deverá ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. COTA 25%	UNID	2.056	42,53	87.441,68
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO - G Em látex, com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades. COTA 75%	Caixa	4.009	62,39	250.121,51
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO - G Em látex, com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades. COTA 25%	Caixa	1.336	62,39	83.353,04
67	LUVA PARA PROCEDIMENTO - M Em látex, com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades. COTA 75%	Caixa	4.664	66,85	311.788,40
68	LUVA PARA PROCEDIMENTO - M Em látex, com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades. COTA 25%	Caixa	1.554	66,85	103.884,90
69	LUVA PARA PROCEDIMENTO - P Em látex, com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades COTA 75%	Caixa	2.413	66,85	161.309,05
70	LUVA PARA PROCEDIMENTO - P Em látex, com pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades COTA 25%	Caixa	804	66,85	53.747,40
71	MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 1.100 ML Marmitex redonda de poliestireno (tipo isopor) com tampa. Capacidade de 1.100ml. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	2.250	45,85	103.162,50
72	MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 1.100 ML Marmitex redonda de poliestireno (tipo isopor) com tampa. Capacidade de 1.100ml. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	750	45,85	34.387,50
73	MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 750 ML Marmitex redonda de poliestireno (tipo isopor), cor branca, medidas de 210 x 48 mm. Capacidade de 750 ml. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	2.258	89,24	201.503,92
74	MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 750 ML Marmitex redonda de poliestireno (tipo isopor), cor branca, medidas de 210 x 48 mm. Capacidade de 750 ml. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	752	89,24	67.108,48
75	PANO DE LIMPEZA EM ROLO - 300 M Pano de limpeza a base de fibras de rayon, aglutinadas com resina sintética. Com ação antibacteriana. Para limpeza leve. Em rolos de 33 cm x 300 m. COTA 75%	Unidade	4.766	127,81	609.142,46
76	PANO DE LIMPEZA EM ROLO - 300 M Pano de limpeza a base de fibras de rayon, aglutinadas com resina sintética. Com ação antibacteriana. Para limpeza leve. Em rolos de 33 cm x 300 m. COTA 25%	Unidade	1.588	127,81	202.962,28
77	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES Folha simples, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, tamanho 10 cm de largura por 60 m de comprimento. Pacote com 64 unidades. COTA 75%	Pacote	10.926	55,36	604.863,36
78	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES Folha simples, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas	Pacote	3.642	55,36	201.621,12

78	virgens, picotado, tamanho 10 cm de largura por 60 m de comprimento. Pacote com 64 unidades. COTA 25%	Pacote	3.042	33,30	201.021,12
79	PAPEL HIGIENICO - ROLAO Tipo rolo, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose virgem, tamanho 10 cm de largura por 300 m de comprimento. Pacote contendo 8 rolos. COTA 75%	Pacote	9.426	38,52	363.089,52
80	PAPEL HIGIENICO - ROLAO Tipo rolo, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose virgem, tamanho 10 cm de largura por 300 m de comprimento. Pacote contendo 8 rolos. COTA 25%	Pacote	3.141	38,52	120.991,32
81	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Para uso na manipulação de alimentos, extra branco, com 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo no mínimo 20 cm e no máximo 22 cm x no mínimo 21 cm e no máximo 23 cm em cada folha, com gramatura mínima de 28 g/m2, resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Fardo com 1250 folhas separados em maços de 250 folhas cada um. COTA 75%	Fardo	147.830	19,73	2.916.685,90
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Para uso na manipulação de alimentos, extra branco, com 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo no mínimo 20 cm e no máximo 22 cm x no mínimo 21 cm e no máximo 23 cm em cada folha, com gramatura mínima de 28 g/m2, resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Fardo com 1250 folhas separados em maços de 250 folhas cada um. COTA 25%	Fardo	49.276	19,73	972.215,48
83	POTE DESCARTAVEL - 200 ML Com tampa, capacidade para 200 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	1.503	44,01	66.147,03
84	POTE DESCARTAVEL - 200 ML Com tampa, capacidade para 200 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	501	44,01	22.049,01
85	POTE DESCARTAVEL - 500 ML Com tampa, capacidade para 500 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	1.879	76,73	144.175,67
86	POTE DESCARTAVEL - 500 ML Com tampa, capacidade para 500 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	626	76,73	48.032,98
87	POTE REDONDO COM TAMPA - 1800 A 2000 ML Pote descartável, confeccionado em polipropileno, formato redondo, com tampa; altura aproximada: 14,5 cm; diâmetro aproximado: 14 cm; capacidade: 1800 a 2000 ml. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	1.500	234,17	351.255,00
88	POTE REDONDO COM TAMPA - 1800 A 2000 ML Pote descartável, confeccionado em polipropileno, formato redondo, com tampa; altura aproximada: 14,5 cm; diâmetro aproximado: 14 cm; capacidade: 1800 a 2000 ml. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	500	234,17	117.085,00
89	SACO DE LIXO - 100L Em polietileno, cor preta, espessura 12 micras. Pacote com 100 unidades COTA 75%	Unidade	5.274	70,90	373.926,60
90	SACO DE LIXO - 100L Em polietileno, cor preta, espessura 12 micras. Pacote com 100 unidades COTA 25%	Unidade	1.758	70,90	124.642,20
91	SACO DE LIXO - 150L Em polietileno, cor preta, espessura 12 micras. Pacote com 100 unidades COTA 75%	Unidade	3.752	75,20	282.150,40

92	SACO DE LIXO - 150L Em polietileno, cor preta, espessura 12 micras. Pacote com 100 unidades COTA 25%	Unidade	1.250	75,20	94.000,00
93	SACO DE LIXO - 200L Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, cor preto, com capacidade 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento x 10 micras de espessura. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	1.238	86,06	106.542,28
94	SACO DE LIXO - 200L Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, cor preto, com capacidade 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento x 10 micras de espessura. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	412	86,06	35.456,72
95	SACO DE LIXO - 60L Em polietileno, cor preta, espessura 6 micras. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	4.125	28,98	119.542,50
96	SACO DE LIXO - 60L Em polietileno, cor preta, espessura 6 micras. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	1.375	28,98	39.847,50
97	SACO PARA LIXO RECICLÁVEL - 100L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento x 08 micras de espessura. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	3.300	79,16	261.228,00
98	SACO PARA LIXO RECICLÁVEL - 100L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento x 08 micras de espessura. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	1.100	79,16	87.076,00
99	SACO PLASTICO - 40CM X 50CM Branco leitoso para embalagens de rx, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 10%. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	1.127	55,35	62.379,45
100	SACO PLASTICO - 40CM X 50CM Branco leitoso para embalagens de rx, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 10%. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	375	55,35	20.756,25
101	SACO PLÁSTICO HAMPER - 120L Saco plástico hamper com capacidade de 120 litros, cor azul, para transporte de roupa hospitalar, tamanho mínimo 90 x 100 cm, 010 micra, com cordão para fechamento de 0,05 mm, acabamento com solda, confeccionado em material resistente não transparente, variação aceitável de tamanho, espessura e micragem 2%, contendo em serigrafia descrição de "roupa hospitalar". Pacote com 50 unidades. COTA 75%	Unidade	5.400	58,64	316.656,00
102	SACO PLÁSTICO HAMPER - 120L Saco plástico hamper com capacidade de 120 litros, cor azul, para transporte de roupa hospitalar, tamanho mínimo 90 x 100 cm, 010 micra, com cordão para fechamento de 0,05 mm, acabamento com solda, confeccionado em material resistente não transparente, variação aceitável de tamanho, espessura e micragem 2%, contendo em serigrafia descrição de "roupa hospitalar". Pacote com 50 unidades. COTA 25%	Unidade	1.800	58,64	105.552,00
103	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMESTICO - 50L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 50 litros, cor preto, tamanho mínimo 63 cm x 80 cm, mínimo 010 micra, resistência mínima 10 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem 2%, confeccionado em material resistente não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	2.925	28,53	83.450,25
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMESTICO - 50L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 50 litros, cor preto, tamanho mínimo 63 cm x 80 cm, mínimo 010 micra, resistência mínima 10 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem 2%, confeccionado em material resistente não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	975	28,53	27.816,75
105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - 100L Saco plástico para lixo hospitalar com capacidade de 100 litros, cor branco, saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, 100 litros para uso em material infectante, tamanho mínimo 75 cm	Unidade	2.625	72,47	190.223,75

105	largura, 105 cm altura, 010 micra, resistência mínima 30 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem 2%, fechamento por solda, continua homogênea e uniforme. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	UNID	2.025	12,41	190.255,15
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - 100L Saco plástico para lixo hospitalar com capacidade de 100 litros, cor branco, saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, 100 litros para uso em material infectante, tamanho mínimo 75 cm largura, 105 cm altura, 010 micra, resistência mínima 30 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem 2%, fechamento por solda, continua homogênea e uniforme. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	UNID	875	72,47	63.411,25
107	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - 200L Saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes, cor branco, com capacidade para 200 litros, para acondicionamento de lixo classe II, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento com no mínimo 0,12 mm de espessura – confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	750	91,44	68.580,00
108	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - 200L Saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes, cor branco, com capacidade para 200 litros, para acondicionamento de lixo classe II, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento com no mínimo 0,12 mm de espessura – confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	250	91,44	22.860,00
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - 50L Saco plástico para lixo hospitalar com capacidade de 50 litros, cor branco, para uso em material infectante, tamanho mínimo 63 cm largura, 80 cm altura, 010 micra, resistência mínima 15 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem 2%, fechamento por solda, continua homogênea e uniforme. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Unidade	1.875	43,24	81.075,00
110	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - 50L Saco plástico para lixo hospitalar com capacidade de 50 litros, cor branco, para uso em material infectante, tamanho mínimo 63 cm largura, 80 cm altura, 010 micra, resistência mínima 15 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem 2%, fechamento por solda, continua homogênea e uniforme. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Unidade	625	43,24	27.025,00
111	TOUCA DESCARTAVEL Com dois elásticos em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, resistente, hipoalergênica. Em tamanho único. Pacote com 100 unidades. COTA 75%	Pacote	4.584	23,58	108.090,72
112	TOUCA DESCARTAVEL Com dois elásticos em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, resistente, hipoalergênica. Em tamanho único. Pacote com 100 unidades. COTA 25%	Pacote	1.527	23,58	36.006,66

Observação I: Referente ao item 01 deve possuir minimamente 500 metros de comprimento, e o item 43 refere-se à quantidade do pacote com 100 unidades.

Observação II: A unidade dos itens 49 e 50 refere-se ao pacote com 100 kits individuais, sendo que cada kit contém: 1 garfo, 1 faca, 1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico.

Observação III: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Observação IV: Considerando a divisão dos itens em cota, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538, de

06 de outubro de 2015, informa-se que os itens do Anexo I do edital possuem numeração distinta do Anexo VII - Termo de Referência. Entretanto, no Anexo VIII do edital, no qual consta a divisão dos itens por secretaria, é informada a respectiva numeração dos itens licitados, conforme Anexo I e Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Total						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 349/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispenser**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxxx

Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação.

4.3 - A entrega dos produtos ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com os horários e locais que, seguem abaixo:

a) Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), Secretaria de Esportes (SESPORTE), Secretaria de Governo (SEGOV), Secretaria de Habitação (SEHAB), Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), Subprefeitura da Região Centro-Norte (SPCN), Subprefeitura da Região Leste (SPL), Subprefeitura da Região Nordeste (SPNE), Subprefeitura da Região Oeste (SPO), Subprefeitura da Região Sudeste (SPSE), Subprefeitura da Região Sudoeste (SPSO), Subprefeitura da Região Sul (SPS) e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba (SPP): Almoxarifado Central, situado na Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3437-8802 e/ou e-mail almoxarifado.central@joinville.sc.gov.br;

b) Secretaria de Assistência Social - SAS: situado na Rua Urussanga, nº 571, esquina com rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3429-9669 e/ou e-mail abastecimento@joinville.sc.gov.br;

c) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS: Setor de Patrimônio, situado na Rua Caçador, nº 112, Atiradores - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3431-1531 e/ou e-mail simone.hasselmann@joinville.sc.gov.br;

d) Secretaria de Educação - SED: Centro de Distribuição e Patrimônio situado na Rua Morro do Ouro, nº 142, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 07:00 horas às 14:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3432-6644 e/ou e-mail cdp.se@joinville.sc.gov.br;

e) Secretaria da Saúde - SES: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, situado na Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Itaum - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3434-0139 e/ou e-mail came.saude@joinville.sc.gov.br; e

f) Hospital Municipal São José - HMSJ: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, situado na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC, no horário das 8:30 horas às 11:45 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3441-6697 e/ou e-mail hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br;

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções

previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos

termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde**, inscritos no C.N.P.J. nº 83.164.623/0001-10, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 349/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de descartáveis e dispenser**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 349/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - A entrega dos produtos ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com os horários e locais que, seguem abaixo:

a) Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), Secretaria de Esportes (SESPORTE), Secretaria de Governo (SEGOV), Secretaria de Habitação (SEHAB), Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), Subprefeitura da Região Centro-Norte (SPCN), Subprefeitura da Região Leste (SPL), Subprefeitura da Região Nordeste (SPNE), Subprefeitura da Região Oeste (SPO), Subprefeitura da Região Sudeste (SPSE), Subprefeitura da Região Sudoeste (SPSO), Subprefeitura da Região Sul (SPS) e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba (SPP): Almoxarifado Central, situado na Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3437-8802 e/ou e-mail almoxarifado.central@joinville.sc.gov.br;

b) Secretaria de Assistência Social - SAS: situado na Rua Urussanga, nº 571, esquina com rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3429-9669 e/ou e-mail abastecimento@joinville.sc.gov.br;

c) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS: Setor de Patrimônio, situado na Rua Caçador, nº 112, Atiradores - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3431-1531 e/ou e-mail simone.hasselmann@joinville.sc.gov.br;

d) Secretaria de Educação - SED: Centro de Distribuição e Patrimônio situado na Rua Morro do Ouro, nº 142, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 07:00 horas as 14:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3432-6644 e/ou e-mail cdp.se@joinville.sc.gov.br;

e) Secretaria da Saúde - SES: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, situado na Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, Itaum - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3434-0139 e/ou e-mail came.saude@joinville.sc.gov.br; e

f) Hospital Municipal São José - HMSJ: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, situado na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC, no horário das 8:30 horas às 11:45 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3441-6697 e/ou e-mail hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br;

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão dos contratos serão realizada pelas **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito e Transporte**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Os ordenadores das despesas será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito e Transporte.**

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 349/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da

apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência, quantidades e o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

a.1) Caso encontrada irregularidades a retirada do item em questão e a substituição, deverá ocorrer pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da **CONTRATANTE**.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 07 (sete) dias consecutivos do recebimento provisório.

13.2 - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação trabalhista e previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente;

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com

renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde**, inscritos no C.N.P.J. nº 83.164.623/0001-10, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37.

2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 349/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

Anexo em PDF - Proveniente do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 21.0.118830-3.
Termo de Referência, documento SEI nº 0011140207.

ANEXO VIII

Divisão de Itens por Secretaria

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 349/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis

previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011185528** e o código CRC **269E2450**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br